



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para fornecimento e instalação de vidros sob medida

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros sob medida, incluindo todos os acessórios, materiais complementares, mão de obra, transporte, remoção dos vidros existentes quando necessária e demais insumos indispensáveis à perfeita execução, destinados aos prédios públicos do **Município de Seabra/BA**, abrangendo sede, distritos, povoados e zona rural.

Valor estimado da contratação: R\$ 439.077,50 (quatrocentos e trinta e nove mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente **Termo de Referência** estabelece as condições para o registro de preços visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de vidros com instalação. A natureza desta contratação é classificada como mista, envolvendo o fornecimento de bens comuns e a prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva. O regime jurídico aplicável é integralmente regido pela *Lei nº 14.133/2021*, adotando-se a modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**. A utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes e parceladas, conforme a demanda das diversas secretarias municipais. A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do *Art. 84 da Lei nº 14.133/2021*. Ressalta-se que o valor estimado da contratação é de caráter público e não sigiloso, devendo constar expressamente no edital para garantir a transparência e a ampla competitividade do certame.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no *Art. 18 da Lei nº 14.133/2021*, integrando a fase preparatória do processo licitatório. A necessidade administrativa decorre da obrigação do Município em manter a integridade física, a segurança, a funcionalidade e a salubridade de seus prédios públicos, incluindo escolas, unidades de saúde, centros administrativos e demais equipamentos sociais. A substituição de vidros possui natureza recorrente e, em grande medida, imprevisível, sendo motivada por quebras acidentais, atos de vandalismo, intempéries climáticas, desgaste natural das vedações e necessidades de reformas pontuais. A abrangência territorial da contratação é total, alcançando a sede urbana, distritos, povoados e a zona rural de **Seabra/BA**, garantindo que nenhuma unidade administrativa fique desassistida. Este documento guarda estrita correlação com o



Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 750 e com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstram a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é imperativa para assegurar a continuidade do serviço público e a preservação do patrimônio municipal. O interesse público reside na manutenção de ambientes seguros para servidores e munícipes, evitando riscos de acidentes com vidros danificados e garantindo o isolamento térmico e acústico adequado das edificações. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** é a estratégia mais eficiente, conforme o *Art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021* e o *Decreto nº 11.462/2023*, uma vez que a Administração não pode precisar, no momento da licitação, o cronograma exato ou o quantitativo específico de cada item que será demandado ao longo do ano. O **SRP** permite a otimização logística, a redução de custos de estocagem e a agilidade no atendimento de demandas emergenciais, pagando-se apenas pelo que for efetivamente executado, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução compreende o ciclo completo de fornecimento e instalação de vidros sob medida. A contratada deverá realizar a conferência de medidas *in loco*, o transporte seguro dos materiais, a remoção e o descarte adequado de vidros quebrados ou inservíveis, a instalação técnica com aplicação de vedações (silicone, gaxetas ou massas específicas) e o acabamento final. Todos os materiais devem observar rigorosamente as normas da **ABNT**, em especial a **NBR 11706** (vidros planos), **NBR 7199** (projeto e execução de vidros na construção civil) e **NBR 14697** (vidro temperado). A execução deve garantir estanqueidade, segurança estrutural e conformidade estética.

Item	Código	Descrição Detalhada do Objeto	Unid.	Qtd.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	13279	Vidro cancelado comum c/ instalação completa (licitação exclusiva ME/EPP)	m²	100	312,56	31.256,00
2	13299	Vidro incolor 6mm c/ instalação e vedações – Cota reservada (licitação exclusiva ME/EPP)	m²	62,5	399,00	24.937,50
3	13299	Vidro incolor 6mm c/ instalação e vedações – Participação ampla	m²	187,5	399,00	74.812,50



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



4	13280	Vidro mini boreal comum c/ instalação (licitação exclusiva ME/EPP)	m²	100	415,715	41.571,50
5	13275	Vidro temperado incolor 8mm c/ kit e instalação (licitação exclusiva ME/EPP)	m²	100	725,00	72.500,00
6	13274	Vidro temperado incolor 10mm c/ kit e puxador (licitação exclusiva ME/EPP)	m²	100	665,00	66.500,00
7	13276	Vidro incolor comum 4mm c/ instalação silicone (licitação exclusiva ME/EPP)	m²	150	355,00	53.250,00
8	13278	Vidro incolor comum 8mm c/ instalação silicone (licitação exclusiva ME/EPP)	m²	150	495,00	74.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 439.077,50

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a execução do objeto, a empresa deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além de qualificação econômico-financeira compatível com o vulto da contratação. A **Qualificação Técnica** exigirá a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de fornecimento e instalação de vidros em características e quantidades proporcionais ao objeto licitado. É indispensável que a licitante possua alvará de localização e funcionamento vigente e demonstre capacidade operacional para realizar atendimentos simultâneos ou descentralizados em todo o território municipal, incluindo áreas rurais de difícil acesso.

5.2. A contratada deverá observar todas as **Normas Regulamentadoras (NR)** de segurança do trabalho, especialmente a **NR-35** (trabalho em altura) e **NR-18** (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção), fornecendo todos os **EPIs** necessários aos seus colaboradores.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.3. **Habilitação jurídica. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; **MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; **sociedade empresária, SLU ou EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



comprobatório de seus administradores; **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **filial, sucursal ou agência**: inscrição do ato constitutivo no registro competente; **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, devidamente arquivados, além do registro do *art. 107 da Lei nº 5.764/1971*. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista. Prova de inscrição no **CNPJ** ou **CPF**; prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta RFB/PGFN); prova de regularidade com o **FGTS**; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**; prova de regularidade com a **Fazenda Municipal e Estadual** do domicílio ou sede; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal pertinente ao ramo de atividade; e, para o **MEI**, dispensa da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. Qualificação econômico-financeira. Certidão negativa de insolvência civil (pessoa física ou sociedade simples) e de falência.

5.6. Qualificação técnica. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, admitida a soma de diferentes atestados executados de forma concomitante; os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; e o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

5.7. Documentações complementares. Declaração de cumprimento do *inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal*; declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (*art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021*); declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado (*art. 63, IV*); declaração de microempresa e empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no *art. 34 da Lei nº 11.488/2007*; e, para cooperativas, a documentação complementar exigida pela *Lei nº 5.764/1971*.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Com fulcro no *Art. 96 da Lei nº 14.133/2021*, a Administração opta pela **não exigência de garantia de execução contratual**, justificando-se pelo baixo risco de inexecução total e pela



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



natureza do objeto, cujas etapas de fornecimento e instalação são de curta duração e valor moderado por **Ordem de Fornecimento**.

No entanto, a contratada permanece integralmente responsável pela **garantia de qualidade** dos materiais e serviços prestados. Os vidros e acessórios deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e de instalação por período não inferior a **12 (doze) meses**, observando-se as normas da **ABNT** e, subsidiariamente, os prazos estabelecidos no *Código de Defesa do Consumidor*. Qualquer vício ou defeito identificado no período de garantia deverá ser sanado pela contratada sem ônus adicional para o Município.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante a emissão de **Ordens de Fornecimento (OF)**, sem a obrigatoriedade de consumo de quantitativos mínimos por parte da Administração. As **OFs** serão enviadas por meio eletrônico (e-mail institucional) e a contratada terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para confirmar o recebimento. Os pedidos devem respeitar, via de regra, o quantitativo mínimo de 5% (cinco por cento) da quantidade total estimada, sob o aspecto individual.

O prazo para entrega e instalação definitiva será de **20 (vinte) dias úteis**, contados da confirmação da **OF**. Em situações de urgência, assim caracterizadas pela Administração quando houver risco iminente à segurança de pessoas ou do patrimônio público, a contratada deverá conferir prioridade ao atendimento. A responsabilidade da contratada abrange todas as etapas: medição técnica, transporte, carga e descarga, fornecimento de ferramentas, andaimes ou equipamentos de elevação, mão de obra especializada, instalação, limpeza do local e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, independentemente da localização da unidade (sede ou zona rural).

8. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

O prazo de entrega e instalação é fixado em **20 (vinte) dias úteis** por **Ordem de Fornecimento**, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela fiscalização. Caso o serviço apresente desconformidades, a contratada terá o prazo de **7 (sete) dias úteis** para realizar as correções necessárias. O local de entrega e instalação será indicado em cada **OF**, abrangendo qualquer prédio público vinculado à municipalidade em todo o território de **Seabra/BA**. Ressalta-se que este prazo de 20 dias úteis prevalece sobre qualquer disposição divergente em minutas anexas, visando a padronização e a celeridade administrativa.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



A gestão do contrato será realizada por servidor designado pela Administração, que atuará como interlocutor principal junto à contratada. O modelo de gestão baseia-se no acompanhamento sistemático das **Ordens de Fornecimento**, desde a emissão até o pagamento final. O gestor deverá utilizar ferramentas de comunicação eletrônica para o registro de todas as interações, garantindo a rastreabilidade das decisões. O processo de recebimento seguirá o rito legal: **Recebimento Provisório**, realizado pelo fiscal no ato da instalação para verificação de conformidade aparente; e **Recebimento Definitivo**, em até **15 (quinze) dias** após o provisório, após verificação técnica minuciosa da qualidade e acabamento.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por representantes da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, designados conforme o *Art. 117 da Lei nº 14.133/2021*. A fiscalização terá plenos poderes para rejeitar materiais que não atendam às especificações técnicas ou serviços executados em desacordo com as normas da **ABNT**. A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade técnica e civil pela execução do objeto. Todas as irregularidades observadas deverão ser notificadas formalmente à contratada para imediata regularização.

11. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Compete à fiscalização técnica verificar a conformidade dos vidros (espessura, tipo, transparência) com o solicitado na **OF** e no **TR**. Deverá ser conferido o prumo, o nível, a fixação mecânica, a qualidade da vedação com silicone (evitando infiltrações) e o funcionamento de ferragens e puxadores nos itens temperados. A fiscalização técnica também monitorará a segurança das equipes de trabalho e a limpeza final do ambiente após a instalação.

12. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A fiscalização administrativa focará no cumprimento dos prazos de entrega, na manutenção das condições de habilitação da contratada, na regularidade da documentação fiscal e trabalhista para fins de pagamento e no registro histórico de eventuais atrasos ou falhas que possam ensejar a aplicação de sanções. O fiscal administrativo deverá manter atualizado o dossiê do contrato.

13. GESTOR DE CONTRATO

O **Gestor do Contrato** coordenará as atividades dos fiscais, sendo responsável por consolidar as informações sobre a execução contratual. Cabe ao gestor analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, propor aditivos ou rescisões e conduzir a instrução de



processos administrativos para apuração de infrações, garantindo que a execução do contrato atinja os objetivos planejados pela Administração Municipal.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no *Art. 156 da Lei nº 14.133/2021*. As sanções incluem: **Advertência**; **Multa** (variando de 0,5% a 30% sobre o valor da **OF** ou do contrato, conforme a gravidade da falta e o prejuízo causado); **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo por até **3 (três) anos**; e **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos por período de **3 (três) a 6 (seis) anos**. O processo de aplicação de sanções observará o rito legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para defesa prévia e igual prazo para recursos.

15. REVISÃO DE PREÇOS (REAJUSTE E REPACTUAÇÃO)

Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento a que a proposta se referir, adotando-se o índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, mediante apostilamento, conforme o *Art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021*.

Eventuais pedidos de revisão de preços por desequilíbrio econômico-financeiro deverão ser cabalmente comprovados pela contratada, demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem substancialmente os custos de execução, nos termos do *Art. 124, II, "d"* da referida Lei.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Obrigações do Contratante (Administração)

Emitir as **Ordens de Fornecimento** com clareza; indicar formalmente os locais e os responsáveis pelo recebimento; designar gestor e fiscais; garantir o livre acesso das equipes da contratada às unidades; atestar as notas fiscais após a conferência dos serviços; e efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo.

16.2 Obrigações do Contratado

Fornecer materiais de primeira qualidade e em estrita observância às normas **ABNT**; executar a instalação com técnica apurada; conferir medidas antes da produção; responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros; manter equipe técnica qualificada e equipada com **EPIs**; atender aos prazos de entrega; e manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação.



17. MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos define a repartição objetiva de responsabilidades entre as partes, visando o equilíbrio contratual e a mitigação de incertezas, conforme o *Art. 22 da Lei nº 14.133/2021*.

Risco Identificado	Prob.	Impacto	Responsável	Ação de Mitigação
Atraso na emissão de OF ou falta de acesso	Baixa	Médio	Administração	Planejamento prévio e cronograma de acesso
Atraso na entrega ou instalação defeituosa	Média	Alto	Contratado	Fiscalização rigorosa e aplicação de multas
Danos ao patrimônio durante a instalação	Baixa	Médio	Contratado	Seguro de responsabilidade civil e reparo imediato
Variação extraordinária de preços de insumos	Baixa	Alto	Compartilhado	Análise de reequilíbrio econômico-financeiro
Caso fortuito ou força maior (intempéries)	Baixa	Médio	Compartilhado	Suspensão de prazos e repactuação de cronograma

18. PROCESSOS DE RESPONSABILIZAÇÃO

A apuração de faltas contratuais seguirá o devido processo administrativo, assegurando-se a instrução probatória e a manifestação da contratada. A Administração poderá reter pagamentos apenas em valor proporcional a multas já aplicadas e definitivas ou para garantir o ressarcimento de danos comprovados. Agentes públicos que derem causa a irregularidades por dolo ou erro grosseiro também estarão sujeitos à responsabilização funcional, nos termos da legislação vigente.

19. FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Toda a comunicação oficial entre o Município e a contratada deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando-se os e-mails institucionais indicados no contrato. As notificações enviadas por e-mail serão consideradas válidas para todos os efeitos legais a partir da confirmação de leitura ou do transcurso de **24 horas** do envio.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado de R\$ 439.077,50 foi obtido por meio de ampla pesquisa de mercado, adotando-se a **mediana** dos preços coletados junto a fornecedores diretos e bancos de preços públicos, conforme a *IN SEGES/ME nº 65/2021*. A despesa correrá à conta de dotações orçamentárias específicas de cada secretaria demandante, a serem indicadas no



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



momento da emissão de cada **Ordem de Fornecimento**, observando-se a disponibilidade financeira do exercício.

21. TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME/EPP: LICITAÇÃO EXCLUSIVA E COTA RESERVADA (LC nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015)

21.1. Fundamentação legal. O art. 48 da LC nº 123/2006, na redação dada pela LC nº 147/2014, impõe à Administração Pública, para o cumprimento do tratamento diferenciado do art. 47 da mesma lei: (I) deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00; (II) poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir a subcontratação de ME/EPP; e (III) deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% do objeto para a contratação de ME/EPP. O §1º do art. 48 dispõe que o valor licitado por meio do inciso I não poderá exceder a 25% do total licitado em cada ano. O §2º autoriza, na hipótese de não participação de ME/EPP ou de ausência de licitante vencedor na licitação exclusiva, a repetição do certame sem exclusividade, desde que com exigência de subcontratação de ME/EPP, ou a revogação da licitação. O §3º trata da preferência de contratação de ME/EPP sediadas local ou regionalmente (5% no pregão e 10% nas demais modalidades, conforme art. 5º, §2º, do Decreto nº 8.538/2015). O art. 49 da LC nº 123/2006 elenca as hipóteses de não aplicação do tratamento: II, ausência de um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP; III, quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto; e IV, dispensa ou inexigibilidade, hipóteses que, em interpretação sistemática, devem ser lidas à luz dos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021. O Decreto nº 8.538/2015 regulamenta o tratamento favorecido, dispondo o seu art. 6º que os órgãos contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME/EPP nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, e o seu §1º, I, que será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote que deve ser considerado como um único item. O art. 4º da Lei nº 14.133/2021 assegura a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado previsto na LC nº 123/2006 às licitações e contratos regidos pela nova lei.

21.2. Do critério do item isolado (item de contratação) para a definição do dever de licitação exclusiva. O limite de R\$ 80.000,00 do art. 48, I, da LC nº 123/2006 deve ser aferido por item ou lote isolado da licitação (item de contratação), e não pelo valor global do certame, conforme orientação consolidada dos Tribunais de Contas, da Advocacia-Geral da União e da doutrina: (i) TCU, Acórdão 3.771/2011-Primeira Câmara, reconheceu que o limite



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



de R\$ 80.000,00 se aplica a cada item da licitação e não ao valor global, pois os diversos itens da licitação constituem várias licitações distintas e independentes entre si; (ii) TCU, Acórdão 2.957/2011-Plenário, assentou que as licitações processadas por meio do Sistema de Registro de Preços cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 podem ser destinadas à contratação exclusiva de ME/EPP, respeitado o limite máximo de R\$ 80.000,00 em relação a cada item; (iii) Orientação Normativa nº 47/AGU: em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, desde que não haja subsunção às exceções legais; (iv) TCE-PR, Prejulgado nº 27 (Tribunal Pleno): é obrigatória a realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00; para bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o referido limite, a Administração deve reservar uma cota de 25% para disputa apenas entre as pequenas e microempresas; (v) TCE-SP, Consulta respondida na Sessão de julho/2021 (Boletim de Jurisprudência, Pergunta nº 10): as licitações públicas realizadas por itens de valores individuais inferiores a R\$ 80.000,00, ainda que com valor global, representado pelo somatório dos itens, superior a tal valor, devem ser exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte; e (vi) doutrina de José Anacleto Abduch Santos (*Licitações e o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*, 2. ed., Curitiba: Juruá, 2015, p. 125-126) e da Zênite (licitação exclusiva para ME/EPP, item de contratação), segundo os quais não há fundamento jurídico para exigir que o limite de R\$ 80.000,00 seja obtido a partir da somatória dos valores dos itens ou lotes em disputa, isto é, do valor total da licitação, pois cada item ou lote autônomo em disputa constitui um item de contratação. Com base nesses fundamentos, na presente licitação os itens 1, 4, 5, 6, 7 e 8, cada qual com valor individual inferior a R\$ 80.000,00, constituem itens de contratação autônomos e estão sujeitos ao dever de licitação exclusiva para ME/EPP, independentemente do valor global estimado do certame (R\$ 439.077,50).

21.3. Da natureza divisível do objeto e da aptidão do mercado local. O objeto (fornecimento e instalação de vidros) é composto por itens de natureza divisível, passíveis de fornecimento e execução independente, sem prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto. A pesquisa de mercado realizada (Cotação nº 109/2026) demonstrou a existência de, no mínimo, três microempresas locais aptas a executar o objeto (Serralheria e Vidraçaria Seabra Ltda-ME, Vidraçaria Líder e Top Vidros e Esquadrias), o que afasta a hipótese de não aplicação do art. 49, II, da LC nº 123/2006 (ausência de mínimo de três fornecedores competitivos) e fundamenta a adoção da licitação exclusiva e da cota reservada, devendo a Administração, caso o mercado se revele insuficiente na fase externa, motivar especificamente a aplicação das exceções do art. 49, III e IV.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



21.4. Do fracionamento do item 2 em cota reservada e cota não reservada. Os itens 2/3 (Vidro incolor, espessura de 6 mm, com serviço de instalação) possui valor estimado **total** de R\$ 99.750,00 (250 m2 x 399,00), superior ao limite de R\$ 80.000,00 do art. 48, I, da LC nº 123/2006, não comportando, por inteiro, licitação exclusiva. Em razão da natureza divisível do bem, aplica-se a cota reservada do art. 48, III, da LC nº 123/2006, com a reserva de até 25% do objeto para a contratação de ME/EPP, licitada em primeiro lugar, em separado: Item 2 – Cota reservada (licitação exclusiva ME/EPP); Item 3 – Cota não reservada (participação ampla). Fundamentação aprofundada: a reserva de cota garante participação certa às ME/EPP em objeto de valor superior ao teto de exclusividade, promovendo o fomento ao desenvolvimento local e o alcance dos objetivos constitucionais do art. 179 da Constituição Federal e do art. 47 da LC nº 123/2006; preserva a economicidade e a competitividade, pois a especificação técnica, os quantitativos totais, os prazos e as condições de execução permanecem idênticos entre as cotas, sendo a divisão meramente operacional para fins de participação e adjudicação; e atende à orientação dos Tribunais de Contas (TCE-PR, Prejulgado nº 27; TCE-SP, Consulta de julho/2021), que recomenda a reserva de 25% para bens divisíveis acima de R\$ 80.000,00.

21.5. Dos demais itens: exclusividade integral para ME/EPP. Os itens 1 (R\$ 31.256,00), 4 (R\$ 41.571,50), 5 (R\$ 72.500,00), 6 (R\$ 66.500,00), 7 (R\$ 53.250,00) e 8 (R\$ 74.250,00), cada qual com valor individual inferior a R\$ 80.000,00, serão licitados com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006, do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e da orientação consolidada do TCU (Acórdão 3.771/2011-Primeira Câmara), do TCE-PR (Prejulgado nº 27), do TCE-SP (Consulta de julho/2021) e da ON/AGU nº 47. A exclusividade observa a natureza divisível do objeto e a aptidão comprovada do mercado local (três ME/EPP aptas), não incidindo as exceções do art. 49 da LC nº 123/2006. Os itens exclusivos serão registrados na Ata de Registro de Preços em itens próprios, com identificação expressa da restrição de participação.

21.6. Procedimentos e regras de adjudicação. A condição de ME/EPP será comprovada nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, mediante inscrição no CNPJ com natureza jurídica de microempresa ou empresa de pequeno porte e, quando aplicável, opção pelo Simples Nacional, além da declaração prevista no edital (Anexo VI). Na cota reservada e nos itens exclusivos, somente poderão participar ME/EPP, sob pena de desclassificação; no item 3 (cota não reservada), a participação é ampla, com aplicação dos benefícios do empate ficto e da preferência de contratação dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006. Não havendo licitante vencedor na cota reservada ou nos itens exclusivos, aplicar-se-á o disposto no art. 48, §2º,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



P R E F E I T U R A
SEABRA
CAPITAL DA CHAPADA

da LC nº 123/2006, podendo a Administração repetir o certame sem exclusividade, com exigência de subcontratação de ME/EPP, ou revogar a licitação, bem como motivar a incidência das exceções do art. 49. Na fase de habilitação, aplicar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização fiscal das ME/EPP (art. 43, §1º, da LC nº 123/2006).

22. DISPOSIÇÕES FINAL

A **Ata de Registro de Preços** decorrente deste **Termo de Referência** terá validade de **12 (doze) meses**. Os casos omissos serão resolvidos com base na *Lei nº 14.133/2021* e nos princípios gerais do Direito Administrativo. Fica eleito o Foro da Comarca de **Seabra/BA** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Seabra/BA, 21 de julho de 2026.

Elaborado por:

MABILIA ANA DOS ANJOS
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Ratificado:

AMANDY FELIX VON KOSTRICH BERTOLI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo